



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**EDITAL Nº 02/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei nº 268/2023, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 008/2023 e consistirá de etapa única, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição a ser preenchida pelo candidato.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no site do município: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br) e nos quadros de avisos Câmara de Vereadores do Município de Quixaba e da Prefeitura Municipal de Quixaba, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro e na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba/PE.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa única do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período 07 de FEVEREIRO de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (anexo I – modelo de procuração)

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar ficha de Inscrição, constante no Anexo II, deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- f) Ter a Titulação Mínima Exigida de acordo com o nível de Escolaridade, conforme descrição constante no item 5 do presente edital;
- g) Não serão aceitas inscrições via postal ou via correio eletrônico.

### 4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	Nº de Vagas	Nº de Vagas para deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Professor I – Séries iniciais	22	02	30 h	R\$ 2.884,22
Professor II - Matemática	02	01	30 h	R\$ 3.316,85
Professor II – Português	03	01	30 h	R\$ 3.316,85
Professor II – Geografia	01	00	30 h	R\$ 3.316,85
Professor II – História	01	00	30 h	R\$ 3.316,85

(\*) Ampla Concorrência

(\*\*) Portador (a) de Necessidades Especiais

4.2. Vagas para PNE: Do total de vagas ofertadas para os cargos, acima descritos, neste Edital, será reservada 5% (cinco por cento) a portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

- 4.2.1. Serão considerados portadores de necessidades especiais os candidatos enquadrados no disposto na Lei Federal Nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- 4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.1 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
- 4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.
- 4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem Laudo Médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determina o Decreto Federal Nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- 4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- 4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
- 4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos Programas.
- 4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Quixaba/PE a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito à preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação. A Prefeitura do Município de Quixaba/PE reserva-se no direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
- 4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

## **5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE**

### 5.1. Descrição

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
Professor I/Séries Iniciais	Executar tarefas que promovam a educação de crianças das séries iniciais, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória.	Normal Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor II - Geografia	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena Geografia
Professor II - História	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena História
Professor II – Língua Portuguesa	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena em Letras
Professor II - Matemática	Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação.	Licenciatura Plena Matemática

## 6 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identificação, original e cópia.
- Curriculum Vitae encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.
- Originais e cópias de: Certificados de cursos declarados no currículo, documentação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido, declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Quixaba/Secretaria de Administração, Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. CEP: 56.828-000. Quixaba/PE. Fone: (87) 3854.8261

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes ao cargo pretendido e a descrição dos documentos apresentados.

7.3. Preparada a documentação, indicada neste Edital, o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado;

7.4. Não será admitido o envio de documentos via postal, via fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diversa da entrega presencial.

Observações:

- (a) Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada;
- (b) O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope;
- (c) O candidato só poderá se inscrever em uma função;
- (d) A inscrição é gratuita.

## 8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante de Inscrição será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02(duas) fases constantes no quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Entrega da Documentação	Participativo
2ª	Análise Curricular	Classificatório / Eliminatório

9.1.1. A Entrega da Documentação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Quixaba, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba-PE, no horário normal de expediente: de 8h às 12h, no período de 07 a 14 de FEVEREIRO de 2023.

9.1.2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para as respectivas funções.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1 A Análise Documental e Curricular terá caráter classificatório sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens

10.2. Será eliminado na Análise Documental e Curricular o candidato que não informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre.

10.3. Na análise documental e curricular, o candidato será avaliado observando-se a sua formação / experiência profissional, conforme quadro abaixo:

#### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Professor I e Professor II

Descrição	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos na função para a qual se inscreveu com carga horária de 08 a 40 horas	5 pontos para cada curso.	20 pontos
Cursos na função para a qual se inscreveu com carga horária superior a 40 horas	10 pontos	30 pontos
Experiência na área de formação profissional.	05 pontos para cada doze meses trabalhado	20 pontos
Experiência na função para a qual se inscreveu.	10 pontos para cada doze meses trabalhado.	30 pontos

10.4. O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado diretoria de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá ser assinado pelo dirigente máximo da Unidade Administrativa, e para prestadores de serviço autônomo através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

10.5. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30(trinta) pontos será automaticamente eliminado.

#### 11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- maior tempo de experiência;
- maior idade.

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei Nº 10.741/2003, e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02(dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

13.2. O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. CEP: 56.828-000.

13.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da PMQ.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO V

### 14. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	06/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: <a href="http://www.quixaba.pe.gov.br">www.quixaba.pe.gov.br</a> nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Inscrição, entrega do Curriculum Vitae e apresentação dos documentos.	07 a 14/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro.
Análise curricular	15 a 22/02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 /02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: <a href="http://www.quixaba.pe.gov.br">www.quixaba.pe.gov.br</a> nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24 a 27 /02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: <a href="http://www.quixaba.pe.gov.br">www.quixaba.pe.gov.br</a> nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.
Resposta ao Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	28/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: <a href="http://www.quixaba.pe.gov.br">www.quixaba.pe.gov.br</a> nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Quixaba-PE e publicado no site [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal do Quixaba-PE, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## 17. DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO

17.1. São requisitos para a contratação, a apresentação de:

- a) quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, militares;
- b) documento comprobatório de conclusão da formação exigida, conforme descrito no Item 5.1 e especificado abaixo:
  - I. Para os candidatos aos cargos de nível superior, apresentar documento comprobatório de conclusão de curso superior, mediante a apresentação do respectivo diploma ou, alternativamente, de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;
- c) Dados bancários
- d) Cópia do CPF;
- e) 1 Foto 3x4 recente;
- f) Comprovante de residência, atualizado;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Comum e Justiça Federal de 1º e 2º graus do(s) local (is) onde o candidato aprovado residiu nos últimos cinco anos;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

- h) Carteira Profissional (CTPS);
- i) Cópia da Carteira de Identidade;
- j) Cópia do Cartão de PIS/PASEP;
- l) Cópia da Carteira de Reservista (Para homens apenas);
  
- m) Se Solteiro (a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- n) Se Casado (a) Cópia da Certidão de Casamento;
- o) Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos;
- p) Cópia do Cartão de Vacina para Filho menor de 05 Anos;
- q) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI

17.2. Os candidatos (as) classificados no Processo Seletivo simplificado, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

18.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

18.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br) e dos quadros de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba.

18.4. Cabe à Prefeitura Municipal de Quixaba/PE o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

18.5. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

18.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

18.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

18.8. Só serão pontuados os cursos e experiência profissional que tiverem correlação com a formação, área e atividade para a qual o candidato concorre.

18.9. O candidato aprovado será convocado para a assinatura do Contrato através de Edital de Convocação e em último recurso telegrama expedido pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

- 18.10. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.
- 18.11. As Inscrições, Avaliação Curricular e a emissão da listagem com os candidatos aprovados por ordem de classificação são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
- 18.12. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
- 18.13. Só será acatada a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.
- 18.14. O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, prorrogável por mais 01(um) ano.
- 18.15. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente Processo de Seleção Simplificada, contida neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 18.16. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 18.17. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixaba o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 18.18. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 18.19. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 18.20. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site da Prefeitura Municipal do Quixaba-PE.
- 18.21. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 18.22. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 18.23. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.24. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Prefeitura Municipal de Quixaba/PE, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

classificados. Serão resguardadas vagas, de acordo com os percentuais legalmente estabelecidos, aos deficientes físicos, conforme previsto neste edital.

18.25. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.

18.26. Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Procuração

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV – Etiqueta para Envelope

Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI – Modelo de Declaração de Acumulação de cargos.

Quixaba/PE, 06 de fevereiro de 2023.

***José Pereira Nunes***  
**Prefeito**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento  
particular de procuração, nomeio e constitui \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, para o fim especial de promover sua inscrição no Processo Seletivo  
Simplificado N° 002/2023 da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE, para o cargo de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato (a)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Nome do Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Município/CEP:	Estado:	Fone: ( )	
CARGO PRETENDIDO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?			
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato(a)	

Via da Prefeitura

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023			
Cargo Pretendido:			
Nome do Candidato (a):			
Local e Data:		Assinatura do Candidato(a)	

Via do Candidato (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023  
MODELO CURRÍCULO

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Formação/Titulação:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Experiência Profissional:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cursos Extracurriculares:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023  
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA	Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	FONE: ( )
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (A):	

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023  
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da PMQ:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da PMQ-PE, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

- a) ( ) Títulos
- b) ( ) Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Quixaba/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão de expedição \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que não possuo acúmulo de vínculo empregatício com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, salvos os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

---

A presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

**LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**